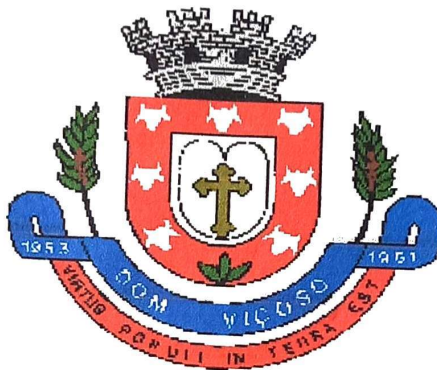


# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG



## 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório: 03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024

Contrato Administrativo nº: 05/2024  
Aditivo contratual nº: 01/2025

**Objeto:** prorrogação do contrato nº 05/2024 referente à prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias, e audiências públicas da Câmara Municipal de Dom Viçoso no ano de 2025, bem como administração e a produção de publicações e conteúdos gráficos para a página oficial na da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com data de encerramento em 31 de dezembro de 2025.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Processo Licitatório: 03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024

Contrato Administrativo nº: 05/2024  
Aditivo contratual nº: 01/2025

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG E A EMPRESA JOSÉ HENRIQUE MIGUEL - MEI, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2024 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474- 000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente **CARLOS MIGUEL DA SILVA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ HENRIQUE MIGUEL - MEI**, inscrita no CNPJ nº 35.706.132/0001-18, com sede na Rua Rua Frederico Rigotti, nº 662, Centro São Sebastião do Rio Verde – MG, CEP: 37.467-000, representada por seu proprietário **JOSÉ HENRIQUE MIGUEL**, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com fundamento na cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 05/2024, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2024**, o qual passa a vigorar nos termos seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL**

- 1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 05/2024 para mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com data de encerramento em 31 de dezembro de 2025.
- 1.2. O CONTRATADO continuará prestando os mesmos serviços de acordo com a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 05/2024.
- 1.3. Pelos serviços, objeto do presente aditivo contratual, a Contratante pagará para a

**Contrato Administrativo nº 05/2024 Processo Licitatório:03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.356.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Contratada a importância total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.050 (mil e cinquenta reais) por mês e R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por reuniões extraordinárias e audiências públicas.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 05/2024, o qual está sendo aditivado pelo presente 1º (primeiro) aditivo de prorrogação contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA RENOVAÇÃO DAS CERTIDÕES PELA CONTRATADA

De acordo com o "item 5.3" da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 05/2024, a Contratada deverá apresentar as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA: DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. De acordo com o "item 5.4" da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 05/2024 e considerando o documento anexo, a Contratante **atesta a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação**, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
5. As despesas decorrentes da execução da prorrogação do contrato no exercício de 2025 correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária** vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

### **Dotação orçamentária:**

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.44 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

- 5.1. Eventual modificação da dotação orçamentária no exercício de 2025 será registrado por simples apostila, haja vista que não caracteriza alteração do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente aditivo contratual será  
Contrato Administrativo nº 05/2024 Processo Licitatório:03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado em jornal de ampla circulação na região (Jornal Panorana), no diário oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de Dom Viçoso - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o art. 94, inciso II, art. 174, §2º, inciso V e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 01 de Janeiro de 2025.

CARLOS MIGUEL DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

## **CONTRATANTE**

JOSÉ HENRIQUE MIGUEL

CNPJ nº 35. 706.132/0001-18

## **CONTRATADO**







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
	
Assinatura	Assinatura
Nome: <u>José Ricardo Xavier</u> Secretário Legislativo Matricula nº 45	Nome: <u>Luciana Rocha de Oliveira</u> Contadora - Matricula nº 47 CRC-MG 059570/O-2
CPF nº _____	CPF nº _____



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

**Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG**

**CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266**

**E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)**

---

## **ANEXO I**

### **CONTRATO 05/2024 – OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 05/2024**

Processo Licitatório: 03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS REDES SOCIAIS NO ANO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG E A EMPRESA JOSÉ HENRIQUE MIGUEL - MEI.**

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso - MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br), neste ato representada por seu Presidente Thiago de Oliveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ HENRIQUE MIGUEL - MEI**, inscrita no CNPJ nº 35.706.132/0001-18, com sede na Rua Frederico Rigotti, nº 662, Centro, São Sebastião do Rio verde - MG, CEP: 37.467-000, representada por seu proprietário **JOSÉ HENRIQUE MIGUEL**, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 05/2024 com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo de Licitação nº 03/2024 - Contratação direta por Dispensa de Licitação nº 02/2024, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente contrato é contratação de empresa para prestar serviço de transmissão das sessões, ordinárias e extraordinárias, e audiências públicas da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG no ano de 2024, bem como a administração e

Contrato Administrativo nº 05/2024  
Processo Licitatório: 03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

a produção de publicações e conteúdo gráfico para a página oficial nas redes sociais da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará ao Contratado a **importância total de R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)** em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) por mês e R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por reuniões extraordinárias e audiências públicas.
- 3.2. O valores supracitados serão os mesmos durante o ano de 2024.
- 3.3. O valor do objeto do presente contrato engloba os custos com impostos, taxas, transporte, equipamentos, manutenção e manuseio dos equipamentos no ato da transmissão das reuniões, os quais são todos de responsabilidade do Contratado, sendo que a Contratante não pagará mais nenhum valor para o Contratado fora dos valores estipulados no presente contrato.
- 3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pelo Contratado até o último do mês da prestação dos serviços.
- 3.5. O pagamento da nota fiscal de prestação dos serviços será efetuado no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas após a emissão da nota fiscal.
- 3.6. De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito<sup>1</sup>.
- 3.7. No caso de prorrogação deste contrato, mediante aditivo contratual, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo **IPCA do IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preceitua o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 3.8. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato e dividido pelos meses de vigência do contrato.

<sup>1</sup> Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (Artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021).

Contrato Administrativo nº 05/2024  
Processo Licitatório: 03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 3.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária** vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:



**Dotação orçamentária:** 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento (**22 de janeiro de 2024**) e **término em 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, “caput” da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação do contrato será realizado por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de término do contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.
- 5.3. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para o Contratado todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal do Contratado
- 5.4. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 5.5. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender

Contrato Administrativo nº 05/2024  
Processo Licitatório: 03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

- 5.6. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 6.1. Transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG no ano de 2024.
- 6.2. O serviço de transmissão será executado na sede Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG ou em outro lugar previamente designado, conforme calendário de reuniões ordinárias presente no anexo deste instrumento de contrato.
- 6.3. Para a transmissão das reuniões ordinárias o Contratado deverá comparecer à sede da Contratante nas datas fixadas no calendário anual, com antecedência suficiente para a montagem dos equipamentos, a fim de se evitar atrasos, sendo certo que as referidas reuniões ocorrem comumente 2 (duas) vezes ao mês, às 19h.
- 6.4. Em caso de designação de reunião extraordinária, a Contratante comunicará o Contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para a prestação dos serviços, devendo o Contratado comparecer ao local com a mesma antecedência exigida para a transmissão das reuniões ordinárias.
- 6.5. As reuniões deverão ser transmitidas ao vivo nas páginas oficiais da Contratante: You Tube e Facebook.
- 6.6. As reuniões deverão ser gravadas e disponibilizadas à Contratante em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento, com resolução mínima de 720x480, devendo o arquivo ser entregue na secretaria da Contratante até a data da próxima reunião ordinária para fins de arquivamento.
- 6.7. A manutenção, montagem e armazenamento dos equipamentos de transmissão são de responsabilidade do Contratado, podendo a Contratante fazer as exigências cabíveis para o bom êxito desde contrato.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 6.8. O Contratado deverá administrar, realizar publicações e produzir conteúdo gráfico para a página oficial nas redes sociais da Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir o ato de solicitação da Contratante.
- 6.9. O Contratado não poderá efetuar nenhum tipo de publicação nas redes sociais da Contratante sem prévia autorização e conferência da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO:

- 7.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compões a licitação que o originou.
- 7.2. Manter durante toda a execução do presente contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, podendo a Contratante solicitar a renovação das certidões após os vencimentos.
- 7.3. O Contratado responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.4. Fica o Contratado responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, manutenção e manuseio dos equipamentos no ato da transmissão das reuniões.
- 7.5. É também de exclusiva responsabilidade do Contratado o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.6. Deve o Contratado manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.7. São de exclusiva responsabilidade do Contratado os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não

Contrato Administrativo nº 05/2024  
Processo Licitatório: 03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024

5



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

gerando direito ao Contratado, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;

- 7.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 7.10. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações do Contratado estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Processo Administrativo de Licitação nº 03/2024 – Dispensa de Licitação nº 02/2024;
- 8.2. Efetuar para o Contratado os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.3. Dar ciência ao Contratado imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.4. Advertir por escrito ao Contratado quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor, especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar ao Contratado a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;

Contrato Administrativo nº 05/2024  
Processo Licitatório: 03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024



6



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 8.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo ao Contratado os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;
- 8.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de **termos aditivos** assinados pelos representantes da Contratante e do Contratado.
- 9.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simplex apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
  - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
  - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
  - Empenho de dotações orçamentárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

- 10.1. O Contratado não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação da **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, sendo o Contratado o único responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na

Contrato Administrativo nº 05/2024  
Processo Licitatório: 03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024

7





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.

- 10.2. Com relação à multa, o valor deverá ser recolhido no setor financeiro da Contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 10.3. A multa não sendo paga no prazo descrito no item anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 11.2. O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas neste contrato e o cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021:
- a) **Advertência:** deverá ser feita por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Contratante.
  - b) **Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,** conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato".
  - c) **Impedimento de licitar e contratar:** impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG pelo prazo de até 03 (três) anos, mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa.
  - d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa, esta sanção impedirá o contratante de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Contrato Administrativo nº 05/2024  
Processo Licitatório: 03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 11.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. **Prazo de aplicação da penalidade:** pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 11.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pelo Contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- 12.2. A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 12.3. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada ao Contratado, fica estipulada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato".

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

Contrato Administrativo nº 05/2024  
Processo Licitatório: 03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- 14.1. O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio "*pacta sunt servanda*".
- 14.2. O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.
- 14.3. Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado o aviso de contratação em jornal de ampla circulação na região e também no diário oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas:

Dom Viçoso – MG, 22 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG  
**CONTRATANTE**


Contrato Administrativo nº 05/2024  
Processo Licitatório: 03/2024  
Dispensa de Licitação: 02/2024







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266  
E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

  
\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE MIGUEL - MEI  
CNPJ nº 35.706.132/0001-18  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
 _____ Assinatura	 _____ Assinatura
Nome: <u>Dr. Gabriel D. O. Camargo</u> Advogado CPF nº <u>0AB/SP 420.275</u>	Nome: <u>Sr. Ricardo Kuster</u> CPF nº <u>084.954.606-02</u>





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

## **ANEXO II**

### **CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **CERTIDÃO**

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, artigo 105, artigo 106 inciso II da Lei 14.1333/21, informo que o Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de **prorrogação do contrato administrativo nº 05/2024**, prescinde do repasse financeiro do executivo nos moldes declarados pelo artigo 29 da Constituição da República.

Por outro lado, houve a devida prestação do serviço na data de 01 de janeiro de 2025.

Diante da obrigação certa de repasse até a data de 20 de janeiro de 2025 e de sua exigência nos termos do artigo 29, § 2º inciso II da Constituição Federal, não justifica a não realização do presente aditivo dentro do prazo legal de aditamento, classificando-se na dotação:

**Dotação orçamentária:**

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

**Subelemento:** 3.3.90.39.44 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

À vista da informação supra, informo que existirá disponibilidade financeira para suportar até a data de pagamento aprazada no contrato a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamento à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 01 de Janeiro de 2025.

Luciana Rocha de Oliveira

**CRC/MG 059570/O-2**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

**Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG**

**CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266**

**E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)**

---

## **ANEXO III**

### **VANTAGEM DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2024**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **VANTAGEM DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2024**

A fim de cumprir o disposto no artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração, por meio do seu Presidente, **atesta a vantagem para manutenção da contratação** com o Contratado **JOSÉ HENRIQUE MIGUEL - MEI**, inscrita no CNPJ nº 35.706.132/0001-18, com sede na Rua Rua Frederico Rigotti, nº 662, Centro São Sebastião do Rio Verde – MG, CEP: 37.467-000.

Considerando a importância da publicidade para órgãos e setores públicos, principalmente no exercício do Poder Legislativo Municipal e em suas reuniões, obrigando o exercício da função pública com ética, transparência e moralidade.

A Constituição Federal é explícita, indiretamente, em alegar que a publicação dos atos é regra, já que a coletividade deve conhecer os atos praticados pelo Município, devendo este ser transparente, ressalvadas as exceções.

Diante das formalidades legais exigidas pela Lei 14.133/2021 e para cumprir todos os princípios da licitação previstos e transparência exigida pela normas jurídicas alicerces do Legislativo Municipal, é de extrema importância a manutenção do contrato administrativo nº 05/2024 com o objetivo de por meio da publicidade e transparência dos atos e despertar no cidadão noção de controle dos mesmos, habilitando-o para a apropriação efetiva de direito político e constitucional.

Por outro lado, haja vista o notório conhecimento técnico e as habilidades em licitações apresentadas pela Contratada durante a vigência do Contrato nº 05/2024, bem como o trabalho satisfatório e com êxito realizado pelo Contratado, a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG não visualiza motivo para a rescisão contratual ou nova licitação para modificação da parte contratada.

Ademais, a Câmara Municipal de Dom Viçoso utilizou na data de 01/01/2025 os serviços apresentados pelo contratado, sendo este realizado com presteza cautela, experiência e prática, sendo que o Contratado possui grande experiência e conhecimento técnico na realização do serviço contratado.

Assim sendo, é vantajosa a continuidade do contrato administrativo nº 05/2024 visando a plena publicidade das reuniões e participação política do sociedade no que tange ao legislativo de Dom Viçoso – MG.

Por fim, declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, para **manutenção do contrato administrativo nº 05/2024, pelo valor total de R\$ R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.050 (mil e cinquenta reais) por



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

mês e R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por reuniões extraordinárias e audiências públicas.

1. Diante do exposto, a prorrogação do contrato administrativo nº 05/2024, mediante o presente termo aditivo, produzirá efeitos positivos para a Administração Pública e fará com que a Câmara Municipal de Dom Viçoso se aproxime cada vez mais do **princípio constitucional da transparência e publicidade.**

Dom Viçoso – MG, 01 de Janeiro de 2025.

**CARLOS MIGUEL DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

**Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG**

**CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266**

**E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)**

---

## **ANEXO IV**

### **COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

Exercício: 2024

Endereço: RUA DR.ANDRE SARMENTO, 272, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG

Telefone: (35) 3330-0512 E-mail: tributacao@saosebastiaodorioverde.mg.gov.br

Departamento: Setor de Tributos - Secretaria De Finanças e Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**AMPLA**  
**Nº 00123/2024**

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

**CONTRIBUINTE**

**Contribuinte:** JOSE HENRIQUE MIGUEL 05777332650  
**CPF/CNPJ:** 35.706.132/0001-18

**ENDEREÇO CONTRIBUINTE**

Rua FREDERICO RIGOTTI, Nº 622

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Sao Sebastiao do Rio Verde

**Distrito:** Município Sede

**CEP:** 37.467-000

**UF:** MG

**OBSERVAÇÃO**

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.  
Débitos NFEletrônica: Regular

**DATA DE EMISSÃO:** 10/10/2024

**DATA DE VALIDADE:** 08/01/2025

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

São Sebastião do Rio Verde, 10 de Outubro de 2024

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://pm-ssrverde.tributos.siplanweb.com.br/cnd/validacao> informando a data de emissão e o código de verificação: **a9a4e4cf2488ca07c4b6**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JOSE HENRIQUE MIGUEL

**CPF**

057.773.326-50

**CNPJ**

35.706.132/0001-18

**Data de Abertura**

04/12/2019

**Nome Empresarial**

35.706.132 JOSE HENRIQUE MIGUEL

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

04/12/2019

## Endereço Comercial

**CEP**

37467-000

**Logradouro**

RUA FREDERICO RIGOTTI

**Número**

622

**Complemento**

CASA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE

**UF**

MG

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

04/12/2019

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**

Editor(a) de vídeo, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

**Ocupações Secundárias**

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Digitador(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Editor(a) de jornais diários independente

Cantor(a)/músico(a) independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

5812-3/01 - Edição de jornais diários

9001-9/02 - Produção musical

Filmador(a) independente

Serigrafista publicitário independente

Serigrafista independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 35.706.132 JOSE HENRIQUE MIGUEL**  
**CNPJ: 35.706.132/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:14 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **AF4E.99E6.35CB.7429**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 35.706.132 JOSE HENRIQUE MIGUEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.706.132/0001-18

Certidão n°: 181392/2025

Expedição: 03/01/2025, às 10:32:20

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **35.706.132 JOSE HENRIQUE MIGUEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.706.132/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
03/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 35.706.132 JOSE HENRIQUE MIGUEL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004156986.00-84

CNPJ/CPF: 35.706.132/0001-18

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R FREDERICO RIGOTTI

NÚMERO: 622

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37467000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000834022557



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
35.706.132/0001-18  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/12/2019

NOME EMPRESARIAL  
35.706.132 JOSE HENRIQUE MIGUEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
58.12-3-01 - Edição de jornais diários  
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário  
90.01-9-02 - Produção musical  
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos  
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R FREDERICO RIGOTTI

NÚMERO  
622

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
37.467-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
DJHENRIQUEMIGUEL@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(35) 9805-6303

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
04/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2025 às 10:29:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.522.027/0001-66  
**Razão Social:** DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO  
**Endereço:** RODOVIA BR 354 1269 / CENTRO / POUSO ALTO / MG / 37468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2024 a 18/01/2025

**Certificação Número:** 2024122004035462580884

Informação obtida em 03/01/2025 10:32:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**